



SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2018.

REFERENTE AO REAJUSTE DO CONTRATO Nº 087/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DA ALIANÇA E A S A SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTULTORIA.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DA ALIANÇA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ: 10.164.028/0001-18, com sede na Rua Domingos Braga, S/N, Centro – Aliança - PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Prefeito, **Xisto Lourenço de Freitas Neto**, brasileiro, casado, comerciante, residente no Loteamento UEPA - Aliança – PE, portador da Carteira de Identidade nº. 5.145.279 SDS/PE e inscrito no CPF/MF 026.682.864-76, e, do outro lado, a empresa **S A SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTULTORIA** - CNPJ 28.942.539/0001-89 situada na Rua Capital do Agreste, 67, Luiz Gonzaga, CEP: 55015-340, Caruaru-PE, neste ato representada pelo Senhor **Saulo Davi de Lima Silva** - CPF 066.558.874-70 residente e domiciliado na cidade de Carururu/PE, considerando o disposto nas Leis Federais nos 8.666/1993 e 10.520/02, e demais normas pertinentes, considerando o Processo Licitatório nº 013/2018, Pregão Presencial 008/2018, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento o reajuste de preços do Contrato nº 087/2018, conforme requerimento da contratada.

Parágrafo único. O reajuste de preços de que trata esta Cláusula encontra respaldo nas disposições do art. 65, inciso II, alínea “d” c/c art. 65, §8º, da Lei Federal nº 8.666/93 e nas Cláusulas Quarta e Quinta do Contrato nº 087/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Pelo presente instrumento, o CONTRATANTE passará a pagar à CONTRATADA o valor mensal de **R\$ 6.571,86 (seis mil, quinhentos e setenta e um reais e oitenta e seis centavos)**.

Parágrafo único. Considerando o reajuste do preço dos serviços acima citados, o valor global do Contrato nº 087/2018 passa a ser de **R\$ 78.862,38 (setenta e oito mil, oitocentos e sessenta e dois reais e trinta e oito centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EFICÁCIA

O término da eficácia do aditivo contratual em tela fica condicionado ao esgotamento do prazo de vigência do Contrato nº 087/2018.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente aditivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2022, assim classificados:

✉ alianca@alianca.pe.gov.br | CNPJ: 10.164.028/0001-18

📍 Rua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000



15.122.0014.2042.0000 – *Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Obras*
3.3.90.39.00 – *Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS E FORO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 087/2018 que não tenham sido alteradas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

Nos termos do artigo 55, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste aditamento é a Comarca da Cidade da Aliança, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

O presente instrumento, é assinado pelas partes contratantes, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só e mesmo efeito de direito.

Este termo aditivo entra em vigor na data abaixo indicada.

Aliança, 04 de maio de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ALIANÇA - PE

Xisto Lourenço de Freitas Neto

Prefeito Municipal

CONTRATANTE



S A SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTULTORIA

CNPJ: 28.942.539/0001-89

Saulo Davi de Lima Silva

CPF nº. 066.558.874-70

CONTRATADO